



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **SITRAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO ÂMBITO DA IMPRENSA NACIONAL.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Sitrان – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**, estabelecida à Quadra 01, Conjunto D, Lotes 1 a 6, S/N, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-104, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.950/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **Lourival Ferreira Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 487.809 SSP/DF e do CPF nº 221.100.201-30, com poderes para representar a Contratada, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000206/2014-56**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais diplomas legais, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2018, até o dia **1º de maio de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO

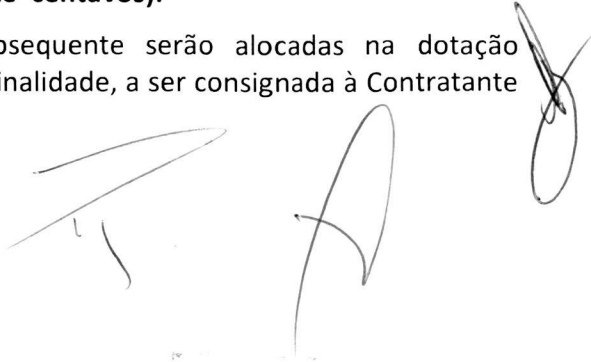
O valor mensal do contrato é de **R\$ 180.899,10 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.170.789,20 (dois milhões, cento e setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Qtde. Postos	Efetivo	Custo Unitário	Valor do Posto	Valor Total do Posto
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h) 36 horas semanais	2	4	8.279,51	16.559,02	33.118,04
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h) 36 horas semanais	3	6	8.392,97	16.785,94	50.357,82
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a sábado, das 19h às 7h) 36 horas semanais	1	2	9.486,34	18.972,68	18.972,68
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h) 36 horas semanais.	3	6	9.721,71	19.443,42	58.330,26
Chefe de Brigada (Bombeiro Civil Líder) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h) 36 horas semanais	1	2	10.060,15	20.120,30	20.120,30
TOTAL MENSAL					180.899,10

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto do contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.662.2038.2804.0001- Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais, Fonte 150, Elemento de Despesa 339037, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2019NE800188, datada de 26/04/2019, no valor **R\$ 361.798,20 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 30 de abril de 2019.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
Contratante


Lourival Ferreira Gomes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula SIAPE nº 747179

Mario Kenji Fernandes Nery
Engenheiro
Matrícula SIAPE nº 2.226.420


Pedro Ferreira do Prado Filho
SIAPE 40621
PR/CC/IN/COLOG/GESEG